

**Processo n.:** @RLA 21/00723698

**Assunto:** Autos Apartados do Processo n. @RLA-11/00684325 - Solicitação e recebimento de diárias de viagem sem comprovação de desempenho de atividade de interesse institucional - DASC

**Responsável:** Rosane Cherem de Abreu

**Unidade Gestora:** Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

**Unidade Técnica:** DGE

**Decisão n.:** 1535/2023

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

**1.** Reconhecer, de ofício, a prescrição da pretensão ressarcitória deste Tribunal, com fundamento nos arts. 83-A, 83-B, 83-C e 83-F da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em favor da Sra. Rosane Cherem de Abreu, relativamente ao recebimento de diárias por meio da Nota de Empenho n. 2010NE000144, datada de 11/02/2010, no valor de R\$ 1.260,00, pertinente à viagem nos dias 11 a 17/02/2010, e da Nota de Empenho n. 2011NE000001, datada de 13/02/2011, no valor de R\$ 1.050,00, concernente à viagem nos dias 03 a 08 de fevereiro de 2011.

**2.** Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, à Responsável retronominada e ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, Deputado Mauro De Nadal.

**Ata n.:** 31/2023

**Data da Sessão:** 23/08/2023 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

**Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC:** Diogo Roberto Ringenberg

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

HERNEUS JOÃO DE NADAL  
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM  
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG  
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC